PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12.2023

Tipo de julgamento: menor preço global

Data da Abertura: 04/04/2023 às 09:00h

EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04/04/2023 às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços e assistência técnica de tratamento de Água e Esgoto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/2002 , com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos serviços para tratamento, controle e monitoramento da qualidade da Água e do Esgoto conforme exigência do ANEXO III – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUNAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----------------------------------------------------------------

AO MUNICÍPIO DE TUNAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade

ou outro documento oficial com foto.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser

apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade

comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no

caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante

reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código

Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para

a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar

lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante,

comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá

estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da

empresa e nos termos do modelo constante do Anexo “I”, juntamente com um documento

de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta

de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à

licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3,

deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,

declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou

empresa de pequeno porte.

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o

limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios

previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,

disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei

11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no

momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram

no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das

licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente,

receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será

aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e

lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação (anexo II).

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (modelo anexo IV), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente

numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da

empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá

conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto incluindo marca e modelo, com exceção do registro do serviço;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas

quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço

até, no máximo, duas (2) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se

houver, também em eventual contratação.

d) prazo de garantia de no mínimo 12 meses, contra defeitos de fabricação ou

instalação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração

escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante

do Anexo “II” deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de

que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº

10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da

oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior

àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes,

até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas

propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada

em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio

para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à

licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente

desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro,

implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela

mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o

pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro,

as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço

apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo

motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será

declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta

tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com

o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos

requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta

no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto

no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno

porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.5, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas

pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da

proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos,

nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que

será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na

forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será

facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.5 deste

edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as

exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor

da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a

proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de

pequeno porte ou Cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo

de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para

habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e

quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de

Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do

ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos

referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do

credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão negativa de débitos

relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união), Estadual e Municipal, sendo a última

do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência

de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto

Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição

Federal.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica;

As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e

emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação

à esta Licitação.

7.2. Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta

licitação, estarão inabilitados

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender

ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal

e ou trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação

de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis contados da

sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa,

podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o

julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das

penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo,

após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS:**

1. **a)** Licença de Operação para transporte de produtos químicos utilizados para tratamento, objeto dessa solicitação, junto a FEPAM;
2. **b)** Certificado de regularidade junto ao IBAMA para tratamento de água, depósito e comércio de produtos químicos;
3. **c)** Comprovação de Certificação NR 33 – Segurança e Saúde nos trabalhos em espaço confinados em reservatórios de água;
4. **d)** Comprovação de Certificado NR 35 – Trabalho em altura, reservatórios de água;
5. **e)** Comprovação de Certificação NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade para estações de tratamento de água e quadros de comando;
6. **f)** Comprovação de registro no Conselho de Classe (CREA), através de apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade conforme Lei Federal nº. 5.194/66 e Norma de Fiscalização nº. 001/009 de abril de 2009.
7. **g)** Registro de Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) pela execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos, controle de operações e processos de monitoramento, análise físico-químicas e microbiológicas em conformidade com o objeto;
8. **h)** Apresentar cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em vigor;
9. **i)** Apresentar cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional em vigor.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o

menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilita tórias, o pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo

a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção

de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de

recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como

o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o

término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão

pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o

ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou

fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de

responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no

prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Termo de Contrato (minuta constante do Anexo

“V”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

Item 14 deste Edital.

10.2. No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) indicar

pessoa pertencente ao seu quadro funcional, coma qual a Administração poderá obter

informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante

subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual

o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO:

11.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços diretamente no local onde se encontram os poços artesianos e a estação de tratamento de esgoto.

11.2. Verificada a desconformidade do produto entregue em relação as especificações

constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidade deste edital.

11.3. A empresa vencedora deverá prestar a garantia quanto a defeitos de fabricação e

instalação pelo prazo de no mínimo doze meses, realizando as substituições dos produtos

e os serviços necessários para correção, no prazo de 05 dias após pedido.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a realização dos

serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A despesa decorrente da aquisição do objeto será atendida pela seguinte dotação:

DESPESA: 2157 PROJETO: 1010 RECURSO: 1500 RUBRICA: 339039

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar

o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas,

qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório

do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, de forma presencial ou e-mail que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o

prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou,

fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de

03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do

término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são

pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s)

licitante(s) vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou

de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor

estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre

o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao

montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração

de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do

contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes

de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tunas,

setor de Licitações, sito a Rua Carolina Schmitt, 388, Centro, ou pelo telefone 51-

3767-1070, no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e as 13:30h e 17:00h,

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para

recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de

Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente

ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou,

ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas

informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela

Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº

8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9.Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os

seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520;

c) Anexo III– Termo de Referência;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta;

d) Anexo V – Minuta de contrato.

Tunas, 22 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PAULO HENRIQUE REUTER

PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 22/03/2023.

---------------------------------------

THALIS VICENTE DAL RI

OAB nº 54769

ANEXO I

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa ................................................................., inscrita no CGC/CNPJ

sob nº ........................................., através do presente, credencia o(a)

Sr(a) ................................................................., portador da cédula de identidade

nº................................., CPF nº,.................................. a participar da licitação instaurada

pelo Município de Tunas, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 12/2023, na

qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos

inerentes ao certame.

..................................................., de..................., de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Com firma

Reconhecida

ANEXO II

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002(\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA

COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17

de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023,

instaurado pela Prefeitura Municipal de Tunas –RS.

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos serviços para tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água e do esgoto, sendo a adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL

**Requisitos para o sistema de Monitoramento e tratamento de Água potável.**

**Quantidade de poços artesianos: total 21 (vinte e um) poços, sendo os mesmos Urbano e Rural.**

**ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**a)** Fornecimento de (cloro e flúor) em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento;

**b)** Visita técnica quinzenal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição de produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;

**c)** Fornecimento de reagente e tabelas para verificação de coloro residual;

**d)** Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);

**e)** Limpeza, desinfecção e Higienização do reservatório anualmente de cada Estação de Tratamento de Água, conforme legislação (Portaria nº. 1237, de 28 de novembro de 2014), profissionais com capacitação pela NR 33 e NR 35, a limpeza deverá ser acompanhada por profissional com responsabilidade técnica que deverá emitir certificado de limpeza;

**f)** Fornecer mão de obra e materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;

**g)** Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza assinado por responsável técnico;

**h)** Prestar assistência e responsabilidade técnica: AFT (Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).

**i)** Prazo de 24 horas para atendimento as estações de tratamento caso seja necessário.

**j)** Realizar 02 (duas) análises Microbiológicas (coliformes totais, fecais *Escherichia Coli*) por poço mensalmente sendo uma na saída do tratamento e uma na rede de distribuição;

**k)** Realizar 02(duas) análises físico-química (turbidez, cor, pH e cloro) por poço sendo uma na saída do tratamento e uma na rede de distribuição.

**l)** Realizar 01 análise físico-química (sólidos totais dissolvidos, nitrato e condutividade elétrica) por poço semestral.

**m)** Emissão e pagamento de AFT.

**n) Fornecer relatórios técnicos mensais de controle.**

**o)** Fornecer analises microbiológicas (coliformes totais e Escherichia coli) de todos os poços tratados.

**p)** Fornecer mensalmente analises físico-químicas (ph, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados;

**q)** Quando ocorrer inconformidades nas análises do laboratório com as análises de monitoramento da Vigilância Sanitária e constar resultado analítico diferente do apresentado pelo laboratório contratado, com a presença de E. Coli ou coliformes Totais ou outras alterações na qualidade da água, está será notificada para solução do problema.

**r)** A empresa vencedora se compromete a fornecer e instalar bombas dosadoras para o tratamento e desinfecção da água de todos os poços do município, por meio de comodato, prestando assistência e manutenção periódica aos equipamentos.

**s)** Os serviços de tratamento de água, deverão ser prestados quinzenalmente, com coleta de água para análise da qualidade da água consumida, bem como controle do PH e distribuições dos serviços conforme a necessidade de cada poço.

**ESCOPO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM IMPLANTADOS EM REGIME DE CEDENCIA:**

1. **a)** Instalações de estações de tratamento e água: As estações de tratamento deverão ter proteção contra intempéries. O dosador deverá ter capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais deverão ser instaladas de acordo com as exigências de normas técnicas, sendo que a responsabilidade dos dosadores é de inteira responsabilidade da contratada. Este conjunto deverá realizar a dosagem de produto de forma a manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria nº. 2914/2011 do Ministério de Saúde.

**Requisitos para o sistema de Monitoramento e tratamento de Esgoto.**

**Quantidade de estação de tratamento de esgoto: total 01 (um) ETE.**

**ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

1. **Serviços de assistência técnica de esgoto**: A contratada assume as responsabilidades técnicas da estação de tratamento de esgoto (ETE) do Município de Tunas.
2. As analises deverão ser realizadas no mínimo uma vez por mês, para verificar a sua eficiência e certificar de que não já impactos ambientais no curso d’agua de afluentes e efluentes de ETE, no corpo receptor e de aguas subterrâneas, com emissão de parecer Técnico.
3. Fornecimento de tabelas para verificação de Turbidez, PH, dentre outros;

Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);

**d)** Prestar assistência e responsabilidade técnica: AFT (Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).

 **e)** Emissão e pagamento de AFT.

 **f) Fornecer relatórios técnicos mensais de controle.**

 **g) Retirar de lodos de tratamento e afluentes urbanos;**

 **h)** A empresa vencedora se compromete a fornecer material e mão de obra para o bom e fiel cumprimento do objeto, prestando assistência e manutenção periódica.

TERMO DE REFERENCIA:

O valor máximo que o município está disposto a pagar é o valor de R$ 9.917,50 (nove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) mensais por todo o objeto do contrato, incluindo Água e Esgoto.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2023

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ INCR. EST.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | SERVIÇO | VALOR TOTAL |
| 01 |  | R$ |

**Valor Total da Proposta: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- RS, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante Proponente

ANEXO V – Minuta Contrato

CONTRATO Nº /2023

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE TUNAS, RS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

92.406.438/0001-92, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Reuter, casado, portador da Carteira de Identidade nº6035043691, CPF nº 435.912.170-68, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si ajustado contrato para fornecimento dos serviços para tratamento, controle e monitoramento da qualidade da Água e do Esgoto, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

O presente contrato visa contratação de serviços, conforme discriminado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR |
| 01 | ... | ... | R$ |
| VALOR TOTAL |

01.

1.1. Os serviços deverão ser executados no local da instalação, com todos os

cuidados necessários, por profissionais capacitados e obedecendo os padrões de

qualidade e segurança necessários.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o prazo de doze meses

ou até o final da entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuado através de Banco, mediante apresentação da

nota fiscal na Prefeitura Municipal de Tunas, no prazo de 30 dias após o

recebimento e aceitação do material adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato dar-se-á por rescindido de pleno direito,

independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial quando:

4.1 – A CONTRATADA fornecer quantidade superior ou inferior ao produto

requisitado pelo CONTRATANTE;

4.2 – O produto fornecido pela CONTRATADA não obedecer aos padrões

técnicos de qualidade exigidos pela contratante;

4.3 – For constatada qualquer irregularidade na qualidade ou especificações

técnicas do produto fornecido;

4.4 – Ocorrer o termo final deste instrumento, estabelecido na cláusula

segunda;

4.5 – A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais

ou retardar o cumprimento do fornecimento do produto, salvo, caso de força maior

devidamente comprovada;

4.6 – For decretada a falência ou instauração de insolvência civil da

CONTRATADA;

4.7 – Ocorrerem quaisquer casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º

8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

A empresa contratada poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87

da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações:

5.1 - Pela recusa injustificada na entrega da mercadoria, por parte do vencedor,

será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação,

sendo imputada ao contratado, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei

de Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega da mercadoria, além do

prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco

centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o total da

contratação. Após esse prazo o contrato será rescindido e imputado ao contratado a

pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro)

meses.

5.3 - Entrega em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de

1% (um por cento), do valor total da contratação, por dia, que não poderá ultrapassar

a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, o contrato será rescindido e imputado

ao contratante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de 24(vinte

e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações

previstas nos itens acima, sendo que além da multa o Município poderá aplicar as

seguintes penalidades:

a) Advertência:

b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de

contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos conforme art. 87, inciso III da

Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III

do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária, do exercício de 2023:

DESPESA: 2157 PROJETO: 1010 RECURSO: 1500 RUBRICA: 339039

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES

O presente contrato encontra-se vinculado ao Pregão Presencial n° 12/2023,

e a CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições apresentadas

durante o processo. Os materiais e serviços tem garantia de 12 meses (conforme a

proposta) para defeitos e vícios de fabricação e de instalação, sendo substituídos e

refeitos quando constatado e solicitado pela contratante, no prazo máximo de 05 dias

úteis, sujeitando-se a contratada, a aplicação das sanções previstas do edital de

licitação em caso de atraso ou inexecução da garantia, não justificado.

CLÁUSULA OITAVA- CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas normas pertinentes, em especial a Lei nº.

8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, RS, para dirimir dúvidas do

cumprimento do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas presentes e cientes.

Tunas,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Henrique Reuter Empresa Contratada

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: ............................................. RG:................................................